

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2021

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2021, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, COM O OBJETIVO DE ATENDER AOS DIVERSOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO/SEMGE, E DO OUTRO LADO, A EMPRESA WS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO SALVADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE, com sede na Rua Horácio César, nº 64, Dois de julho, Salvador - BA, CEP 40.060-350, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.927.801/0003-00, neste ato representada pelo Sr. Secretário, **Dr. RODRIGO SANTOS ALVES**.

CONTRATADA: WS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, empresa dotada de personalidade jurídica de direito privado, com endereço na AL Salvador, nº 1027, Edifício Empresarial Salvador Shopping Business, Torre Europa, sala 1808, Caminho das Árvores, Salvador – Bahia, CEP 41.820-790, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 63.223.093/0002-14, neste ato, representada pelo Sr. **PAULO ROBERTO LOPES SOBREIRA**, portador do CPF/MF sob n.º 082.303.404-63, e da carteira de identidade nº 22.583.423-50, SSP-BA.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado e celebram o presente Aditivo ao Contrato nº 054/2021, atendendo ao pedido do Setor de Elaboração, Renovação e Atualização de Contratos – SERAC/SEMGE, em sede do Processo Administrativo nº 80302/2024, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. Pelo presente aditivo, acordam as partes em **prorrogar por mais 12 (doze) meses**, o Contrato nº 054/2021, conforme Parecer Jurídico constante dos autos do Processo Administrativo nº 80302/2024, tendo seu início em **03/09/2024** e término em **02/09/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O valor estimado mensal do referido instrumento contratual é de **R\$ R\$ 15.734.619,59 (quinze milhões setecentos e trinta e quatro mil seiscentos e dezenove reais e cinquenta e nove centavos)**, já contemplados os valores relativos as despesas de caráter eventual cujo o valor perfaz o montante de **R\$ 2.508.175,43 (dois milhões quinhentos e oito mil cento e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos)**, correspondente ao provisionamento de parcelas referente a eventos futuros e incertos, despesas eventuais, encargo sociais e despesa sujeitas à condição, com incidência de tributos.

3.2 O valor global do referido instrumento contratual perfaz o valor **R\$ 188.815.435,08 (cento e oitenta e oito milhões oitocentos e quinze mil quatrocentos e trinta e cinco reais e oito centavos)**.

Parágrafo Primeiro: Os valores constantes desta cláusula poderão vir a ser alterados em casos de exame e deferimento de pedidos da **CONTRATADA** frente a situação de repactuação e reajuste de preços, os quais deverão ser objeto de processos administrativos específicos que demonstrem a ocorrência dos requisitos legais e contratuais para tanto. Qualquer alteração de valor em decorrência das hipóteses mencionadas deverá ser efetuada por meio de Termo Aditivo específico e apropriado.

Parágrafo Segundo: O eventual deferimento de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser precedido da realização de pesquisa de preços mercadológica que comprovem a vantajosidade do contrato, sugerindo-se à **CONTRATADA** a adequação aos valores encontrados nesta pesquisa, acaso inferiores ao praticado no presente ajuste, sob pena de rescisão contratual sem direito a qualquer indenização ou reparação em prol da **CONTRATADA** que assim proceder.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O recurso financeiro necessário à execução do serviço será coberto pela seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
ARSAL	250118	33.90.37	1.500.1
CASA CIVIL	250100	33.90.37	1.500.1
CGM	250138	33.90.37	1.500.1
CODESAL	250134	33.90.37	1.500.1
FCM	250111	33.90.37	1.500.1 1.501.1
	231500		
	231600		
	104000		
	104400		
FGM	204100	33.90.37	1.500.1
	250133		
	228900		
	229000		
FMLF	250124	33.90.37	1.500.1
GABVP	250129	33.90.37	1.500.1
GCM	250115	33.90.37	1.500.1
PGMS	250114	33.90.37	1.500.1
SECIS	250105	33.90.37	1.500.1
	227600		
	232600		
	232401		
SECOM	250112	33.90.37	1.500.1
SECULT	250131	33.90.37	1.500.1
	228700		
SEDUR	250132	33.90.37	1.500.1
SEFAZ	250108	33.90.37	1.500.1
SEGOV	250127	33.90.37	1.500.1
SEINFRA	250125	33.90.37	1.500.1
SEMAN	250103	33.90.37	1.500.1 2.711.1
SEMDEC	250113	33.90.37	1.500.1
SEMDEC/FMT	209500	33.90.37	1.500.1
	209700		
SEMGE	250136	33.90.37	1.500.1 1.501.1
	235800		
SEMGE/FUMPRES FIN	234900	33.90.37	1.802.3
SEMIT	250139	33.90.37	1.500.1
SEMOB	250122	33.90.37	1.500.1
SEMOP	250128	33.90.37	1.500.1
SEMOP/FUNCIP	250126	33.90.37	1.751.1
	206900		
	207000		
SEMPRE	250119	33.90.37	1.500.1
			1.501.1
			1.754.1
			2.754.1
SEMPRE/FMAS	220800	33.90.37	1.500.1
			1.501.1
			1.754.1
			2.754.1
SEMUR	250107	33.90.37	1.500.1
SMED	233100	33.90.37	1.500.1
	233200		
	233300		
SMS	250106	33.90.37	1.600.3 1.500.1
	232300		
	203709		

	215600		1.754.1
	215100		1.621.3
SPMJ	250116	33.90.37	
	125600		1.501.1
	229600		1.500.1
	235000		
SUCOP	250130	33.90.37	1.500.1
TRANSALVADOR	250123	33.90.37	1.501.4

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1 A **CONTRATADA** deverá prestar garantia de **R\$ 9.440.771,75 (nove milhões quatrocentos e quarenta mil setecentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos)**, em favor da **CONTRATANTE**, em qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do Termo Aditivo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – CLAUSULA RESOLUTIVA

6.1 O contrato poderá ser rescindido antes do prazo estipulado na cláusula primeira por razões de interesse público de alta relevância, devidamente justificadas, ou em decorrência da conclusão de novo procedimento licitatório cujo o objeto substitua, total ou parcialmente, o objeto contratado. Esta rescisão ocorrerá mediante notificação à **CONTRATADA** com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias e não ensejará direito a qualquer indenização ou reparação em favor da **CONTRATADA**, ressalvados débitos já reconhecidos e ainda pendentes de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

8.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 054/2021, firmado entre as partes.

Parágrafo Único. Ficam ressalvados da ratificação constante desta cláusula os pedidos de reajuste/repactuações já protocolados pela **CONTRATADA** ainda pendentes de análise e decisão por parte do **CONTRATANTE**.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Salvador, 02 de setembro de 2024.


RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO/SEMGE
CONTRATANTE

PAULO ROBERTO LOPES
SOBREIRA:08230340463
Assinado de forma digital por PAULO ROBERTO LOPES
SOBREIRA:08230340463
Dados: 2024.08.28 08:41:38 -03'00'
PAULO ROBERTO LOPES SOBREIRA
WS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA
CONTRATADA

ANEXO I

QUANTITATIVO GERAL						
CODIGO	COMPOSIÇÃO DO POSTO	QUANT ATUAL	CUSTO ORDINÁRIO (A)	CUSTO EVENTUAL (B)	CUSTO UNITÁRIO TOTAL (A+B)	CUSTO TOTAL (CUSTO UNIT. X QUANT)
300004925-1	ASSISTENTE OPERACIONAL - 44H	712	R\$ 6.914,15	R\$ 1.338,14	R\$ 8.252,29	R\$ 5.875.630,48
300004926-1	ASSISTENTE OPERACIONAL COM INSALUBRIDADE - 44H	4	R\$ 7.526,76	R\$ 1.443,47	R\$ 8.970,23	R\$ 35.880,92
300004927-1	ASSISTENTE OPERACIONAL 19:00 AS 03:00	1	R\$ 7.957,23	R\$ 1.488,60	R\$ 9.445,83	R\$ 9.445,83
300004924-1	ASSISTENTE OPERACIONAL III - 44H	287	R\$ 11.001,25	R\$ 2.211,58	R\$ 13.212,83	R\$ 3.792.082,21
300004928-1	AUXILIAR TÉCNICO OPERACIONAL 12/36 - DIURNO	32	R\$ 4.600,04	R\$ 868,70	R\$ 5.468,74	R\$ 174.999,68
300004929-1	AUXILIAR TÉCNICO OPERACIONAL 12/36 - NOTURNO	30	R\$ 5.590,14	R\$ 961,95	R\$ 6.552,09	R\$ 196.562,70
300002286-1	AUXILIAR TÉCNICO OPERACIONAL - 44H	220	R\$ 4.804,17	R\$ 868,70	R\$ 5.672,87	R\$ 1.248.031,40
300004930-1	AUXILIAR TÉCNICO OPERACIONAL C/ INSALUBRIDADE - 44H	30	R\$ 5.294,15	R\$ 974,03	R\$ 6.268,18	R\$ 188.045,40
300004931-1	AUXILIAR TÉCNICO OPERACIONAL 19:00 AS 03:00	2	R\$ 5.387,90	R\$ 966,37	R\$ 6.354,27	R\$ 12.708,54
300004932-1	ATENDENTE III - 44H	519	R\$ 3.752,61	R\$ 634,73	R\$ 4.387,34	R\$ 2.277.029,46
300004933-1	ATENDENTE IV - 44H	131	R\$ 4.385,60	R\$ 775,54	R\$ 5.161,14	R\$ 676.109,34
300004934-1	ATENDENTE IV C/ INSALUBRIDADE - 44H	145	R\$ 4.875,61	R\$ 880,94	R\$ 5.756,55	R\$ 834.699,75
300004923-1	AUXILIAR DE PRODUÇÃO E EVENTOS - 44H	1	R\$ 3.359,20	R\$ 528,60	R\$ 3.887,80	R\$ 3.887,80
300004757-1	HORA EXTRA 50% DIURNA - ASSISTENTE OPERACIONAL - 44H	3960	R\$ 42,85	R\$ 9,74	R\$ 52,59	R\$ 208.256,40
300004756-1	HORA EXTRA 50% DIURNA - ASSISTENTE OPERACIONAL III - 44H	1114	R\$ 72,43	R\$ 16,14	R\$ 88,57	R\$ 98.666,98
300004921-1	HORA EXTRA 50% DIURNA - AUXILIAR TECNICO OPERACIONAL - 44H	1560	R\$ 28,46	R\$ 6,33	R\$ 34,79	R\$ 54.272,40
300004764-1	HORA EXTRA 100% DIURNA - ASSISTENTE OPERACIONAL - 44H	410	R\$ 58,42	R\$ 13,01	R\$ 71,43	R\$ 29.286,30
300004922-1	HORA EXTRA 100% DIURNA - AUXILIAR TECNICO OPERACIONAL - 44H	410	R\$ 37,95	R\$ 8,45	R\$ 46,40	R\$ 19.024,00
		9568			TOTAL MENSAL:	R\$ 15.734.619,59
TOTAL GLOBAL						R\$ 188.815.435,08

TOTAL ORDINÁRIO MENSAL	R\$ 13.226.444,16
TOTAL ORDINÁRIO GLOBAL	R\$ 158.717.329,92

TOTAL EVENTUAL MENSAL	R\$ 2.508.175,43
TOTAL EVENTUAL GLOBAL	R\$ 30.098.105,16



Municipal do Salvador - PMS, contemplando toda a proteção de ciber segurança, nas especificações e quantidades constantes da proposta da CONTRATADA.

LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 047/2023 de 24/10/2023.

CONTRATADA: KOFRE REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

CNPJ/MF sob Nº 34.303.693/0001-03.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.857.674,95 (três milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

DATA DE ASSINATURA: 02 de setembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMOP/FUNCIP	206900	33.90.39	1.751.1

Salvador, 03 de setembro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 478/2024

PROCESSO Nº 109802/2024.

CONTRATO Nº 016/2024.

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE Nº 047/2023 de 24/10/2023.

CONTRATADA: KOFRE REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 02 de setembro de 2024.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMOP/FUNCIP	206900	33.90.39	1.751.1

Salvador, 03 de setembro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 494/2024

PROCESSO Nº 121750/2022.

CONTRATO Nº 051/2024.

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE Nº 047/2023 de 24/10/2023.

CONTRATADA: LOC TODO LOCAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA Ltda - Epp

DATA DE ASSINATURA: 03 de setembro de 2024.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMPRE/NOF	206100	33.90.39	1.500.1
	205800		1.501.1
	250119		2.500.1
			2.501.1

Salvador, 03 de setembro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2021

PROCESSO Nº 80302/2024.

OBJETO: Acordam as partes em prorrogar por mais 12 (doze) meses, conforme artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993, o prazo da prestação de serviços de apoio administrativo, com o objetivo de atender as necessidades dos diversos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta da Administração Pública Municipal, com valor estimado mensal de **R\$ 15.734.619,59** (quinze milhões setecentos e trinta e quatro mil seiscentos e dezenove reais e cinquenta e nove centavos), bem como o valor global do referido instrumento contratual perfaz o valor **R\$ 188.815.435,08** (cento e oitenta e oito milhões oitocentos e quinze mil quatrocentos e trinta e cinco reais e oito centavos), tendo seu início em 03/09/2024 e término em 02/09/2025.

LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.

CONTRATADA: WS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.

CNPJ/MF sob nº 63.223.093/0002-14.

DATA DE ASSINATURA: 02 de setembro de 2024.

FICAM DESIGNADOS OS SERVIDORES QUE ATUARÃO NESTE CONTRATO:

FISCAL ADMINISTRATIVO	MATRÍCULA
DIELSON OLIVEIRA CRUZ	3094072

ÓRGÃO	FISCAL SETORIAL	MATRÍCULA
ARSAL	Tamara Maria Silva Oliveira	3141731
CASA CIVIL	Valentim Bouthosa Baqueiro	3117397
CGM	Edson Ruscioletti Carvalho	3154807
CODESAL	Ivan Paes Leme Campos Rocha	3079782

FCM	Rosangela Bispo dos Santos	3167035
FGM	Aline Rodrigues Guimarães	3093839
FMLF	Marialdo de Souza Andrade Junior	3139486
FUNFIN	Isabela Freitas Machado Rocha	3137045
GABVP	Francisco Elide Oliveira Junior	3158120
PGMS	Paulo André Guimarães Pinheiro	3124528
SECIS	Luana Almeida Passos	3164612
SECOM	Juliana Teixeira Santos Coelho	3135525
SECULT	Marlene dos Santos Fonseca	3014246
SEDUR	Lígia Farias Nader	3087452
SEFAZ	Maria Eliete Itaparica	3025120
SEGOV	Tulio Conduru Farias de Moraes	3025120
SEINFRA	Olivia Maria Ribello	3118746
SEMAN	Alisson Alves de Souza	3142313
SEMDEC	Martha Sena Castro	3166901
SEMDEC/FMT	José Rosalvo Alves Cerqueira	3135351
SEMG	Eduardo Mário Araújo Andrade	3167082
SEMIT	Raphael da Fonseca Monteiro	3158760
SEMOB	Vanderval Lima da Silva	3056188
SEMOP	Terezinha Almeida de Jesus	3164431
SEMOP/FUNCIP	Terezinha Almeida de Jesus	3164431
SEMPRE	Luís Carlos Marques da Hora	3151984
SEMUR	Manuela Ferreira Barreto	3158107
SMED	Flávio Henrique Pimenta	3127376
SMS	Tereza Cristina de Oliveira Santos	3024968
SPMJ	Livia Andrade de Castro Araújo	3163750
SUCOP	Mônica Virgínia de Santana	3022255
TRANSALVADOR	Wilson Bispo de Oliveira	3014886

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
ARSAL	250118	33.90.37	1.500.1
CASA CIVIL	250100	33.90.37	1.500.1
CGM	250138	33.90.37	1.500.1
CODESAL	250134	33.90.37	1.500.1
FCM	250111	33.90.37	1.500.1 1.501.1
	231500		
	231600		
	104000		
	104400		
FGM	250133	33.90.37	1.500.1
	228900		
	229000		
FMLF	250124	33.90.37	1.500.1
GABVP	250129	33.90.37	1.500.1
GCM	250115	33.90.37	1.500.1
PGMS	250114	33.90.37	1.500.1
SECIS	250105	33.90.37	1.500.1
	227400		
	232600		
	232401		
SECOM	250112	33.90.37	1.500.1

SECULT	250131 228700	33.90.37	1.500.1
SEDUR	250132	33.90.37	1.500.1
SEFAZ	250108	33.90.37	1.500.1
SEGOV	250127	33.90.37	1.500.1
SEINFRA	250125	33.90.37	1.500.1
SEMAN	250103	33.90.37	1.500.1 2.711.1
SEMDEC	250113	33.90.37	1.500.1
SEMDEC/FMT	209500 209700	33.90.37	1.500.1
SEMGE	250136 235800	33.90.37	1.500.1 1.501.1
SEMGE/FUMPRES FIN	234900	33.90.37	1.802.3
SEMIT	250139	33.90.37	1.500.1
SEMOB	250122	33.90.37	1.500.1
SEMOP	250128	33.90.37	1.500.1
SEMOP/FUNCIP	250126 206900 207000	33.90.37	1.751.1
SEMPRE	250119	33.90.37	1.500.1 1.501.1 1.754.1 2.754.1
SEMPRE/FMAS	220800	33.90.37	1.500.1 1.501.1 1.754.1 2.754.1
SEMUR	250107	33.90.37	1.500.1
SMED	233100 233200 233300	33.90.37	1.500.1
SMS	250106 232300 203709 215600 215100	33.90.37	1.400.3 1.500.1 1.754.1 1.621.3
SPMJ	250116 125600 229600 235000	33.90.37	1.501.1 1.500.1
SUCOP	250130	33.90.37	1.500.1
TRANSALVADOR	250123	33.90.37	1.501.4

Salvador, 04 de setembro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

RESUMO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2021

PROCESSO Nº 111120/2024.
OBJETO: Acordam as partes em prorrogar por mais 12 (doze) meses, conforme artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993, o prazo da prestação de serviços de apoio administrativo, com o objetivo de atender as necessidades dos diversos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta da Administração Pública Municipal, com valor mensal estimado de **R\$ 16.283.953,85** (dezesesseis milhões duzentos e oitenta e três mil novecentos e cinquenta e três reais e cinco centavos), e valor global de **R\$ 195.407.446,20** (cento e noventa e cinco milhões quatrocentos e sete mil quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte centavos), tendo seu início em 03/09/2024 e término em 02/09/2025.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.
CONTRATADA: CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ/MF sob nº 33.833.880/0001-36.
DATA DE ASSINATURA: 02 de setembro de 2024.
FICAM DESIGNADOS OS SERVIDORES QUE ATUARÃO NESTE CONTRATO:

FISCAL ADMINISTRATIVO		MATRÍCULA
DIELSON OLIVEIRA CRUZ		3094072
ÓRGÃO	FISCAL SETORIAL	MATRÍCULA
ARSAL	Tamara Maria Silva Oliveira	3141731

CASA CIVIL	Sinval José Rodrigues Junior	3117666
CGM	Edson Rusciolelli Carvalho	3154807
CODESAL	Ivan Paes Leme Campos Rocha	3079782
FCM	Rosângela Bispo dos Santos	3167035
FGM	Aline Rodrigues Guimarães	3093839
FMLF	Marialdo de Souza Andrade Junior	3139486
GABVP	Francisco Elde Oliveira Junior	3158120
PGMS	Paulo André Guimarães Pinheiro	3124528
SECIS	Luana Almeida Passos	3164612
SECOM	Juliana Teixeira Santos Coetho	3135525
SECULT	Marlene dos Santos Fonseca	3014246
SEDUR	Lígia Farias Nader	3087452
SEFAZ	Maria Ellete Itaparica	3025120
SEGOV	Tulio Conduru Farias de Moraes	3158165
SEINFRA	Olivia Maria Ribeiro	3118746
SEMAN	Alisson Alves de Souza	3142313
SEMDEC	Martha Sena Castro	3166901
SEMDEC/FMT	José Rosalvo Alves Cerqueira	3135351
SEMGE	Eduardo Mário Araújo Andrade	3167082
SEMGE/FUNFIN	Isabela Freitas Machado Rocha	3137045
SEMIT	Raphael da Fonseca Monteiro	3158760
SEMOB	Vanderval Lima da Silva	3056188
SEMOP	Terezinha Almeida de Jesus	3164431
SEMOP/FUNCIP	Terezinha Almeida de Jesus	3164431
SEMPRE	Luis Carlos Marques da Hora	3151984
SEMUR	Manuela Ferreira Barreto	3158107
SMED	Flávio Henrique Pimenta	3127376
SMS	Tereza Cristina de Oliveira Santos	3024968
SPMJ	Livia Andrade de Castro Araújo	3163750
SUCOP	Mônica Virginia de Santana	3022255
TRANSALVADOR	Wilson Bispo de Oliveira	3014886

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
ARSAL	250118	33.90.37	1.500.1
CASA CIVIL	250100	33.90.37	1.500.1
CGM	250138	33.90.37	1.500.1
CODESAL	250134	33.90.37	1.500.1
FCM	250111	33.90.37	1.500.1 1.501.1
	231500		
	231600		
	104000		
	104400		
FGM	250133	33.90.37	1.500.1
	228900 229000		
FMLF	250124	33.90.37	1.500.1
GABVP	250129	33.90.37	1.500.1
GCM	250115	33.90.37	1.500.1
PGMS	250114	33.90.37	1.500.1